



PARECER TÉCNICO

Trata-se de Parecer Técnico da Comissão Técnica Especial de Licitação criada conforme **Decreto Nº. 4.853 de 10/07/2017** para análise da Qualificação Técnica (Ítem 5.3.3 e sub-ítems), Metodologia de Execução (Ítem 5.4.3 e sub-ítems) e documentos pertinentes da CP 003/2017 conforme documentos encaminhados pela Comissão de Licitação.

No âmbito do ítem 5.3.3 do Edital (Qualificação Técnica) é a seguinte a manifestação:

a) KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A – apresentou os seguintes documentos :

Ítem 5.3.3 – Qualificação Técnica

- a.1) certidão de registro de pessoa física com o CREA – sub-ítem 5.3.3.1;
- a.2) certidão de registro de pessoa jurídica com o CREA – sub-ítem 5.3.3.2;
- a.3) atestado de visita técnica – sub-ítem 5.3.3.3;
- a.4) declaração de disponibilidade de corpo técnico para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.4;
- a.5) declaração de disponibilidade de mão-de-obra para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.5;
- a.6) declaração de disponibilidade para início dos serviços – 5.3.3.6.

Ítem 5.3.3.7 – Atestação Técnica

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – a;b;c;d;e – apresentou atestado técnico para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4 – Comprovação de vínculo com a empresa licitante – apresentou contrato social.

Ítem 5.4.1 – Atestado Técnico Operacional – sub-ítems a;b;c - apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4.3 – Metodologia de Execução – conforme análise da Comissão Técnica obteve as seguintes notas:

- sub-ítem 5.4.3.4.1 – coleta containerizada – 34,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.2 – capina manual e mecanizada – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.3 – varrição manual – 28,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.4 – pintura de meio-fio – 11,0 pontos;

Manani

[Assinatura]



- sub-ítem 5.4.3.4.5 – limpeza e higienização de vias – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.6 – implantação do sistema de rastreo por GPS – 5,0 pontos;
- **Total – 100,0 pontos.**

b) CAVO – SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A – apresentou os seguintes documentos :

Ítem 5.3.3 – Qualificação Técnica

- b.1) certidão de registro de pessoa física com o CREA – sub-ítem 5.3.3.1;
- b.2) certidão de registro de pessoa jurídica com o CREA – sub-ítem 5.3.3.2;
- b.3) atestado de visita técnica – sub-ítem 5.3.3.3;
- b.4) declaração de disponibilidade de corpo técnico para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.4;
- b.5) declaração de disponibilidade de mão-de-obra para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.5;
- b.6) declaração de disponibilidade para início dos serviços – 5.3.3.6.

Ítem 5.3.3.7 – Atestação Técnica

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – a;b;c;d;e – apresentou atestado técnico para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4 – Comprovação de vínculo com a empresa licitante – apresentou contrato de prestação de serviço.

Ítem 5.4.1 – Atestado Técnico Operacional – sub-ítems a;b;c - apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4.3 – Metodologia de Execução – conforme análise da Comissão Técnica obteve as seguintes notas:

- sub-ítem 5.4.3.4.1 – coleta containerizada – 34,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.2 – capina manual e mecanizada – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.3 – varrição manual – 28,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.4 – pintura de meio-fio – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.5 – limpeza e higienização de vias – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.6 – implantação do sistema de rastreo por GPS – 5,0 pontos;
- **Total – 100,0 pontos.**

Manami



c) JHT – SERVIÇOS EIRELI-ME – apresentou os seguintes documentos :

Ítem 5.3.3 – Qualificação Técnica

- c.1) certidão de registro de pessoa física com o CREA – sub-ítem 5.3.3.1;
- c.2) certidão de registro de pessoa jurídica com o CREA – sub-ítem 5.3.3.2;
- c.3) atestado de visita técnica – sub-ítem 5.3.3.3;
- c.4) declaração de disponibilidade de corpo técnico para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.4;
- c.5) declaração de disponibilidade de mão-de-obra para realização integral do objeto – sub-ítem 5.3.3.5;
- c.6) declaração de disponibilidade para início dos serviços – 5.3.3.6.

Ítem 5.3.3.7 – Atestação Técnica

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – a;b;c;d; – apresentou atestado técnico para quantidades mínimas exigidas em edital;

Sub-ítem 5.3.3.7.1 – letra e – **não apresentou** atestado técnico para quantidade mínima exigida em edital;

Ítem 5.4 – Comprovação de vínculo com a empresa licitante – apresentou contrato social.

Ítem 5.4.1 – Atestado Técnico Operacional – sub-ítems a;b;c - apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas em edital.

Ítem 5.4.3 – Metodologia de Execução – conforme análise da Comissão Técnica obteve as seguintes notas:

- sub-ítem 5.4.3.1 – não apresentou arquivo em formato digital;
- sub-ítem 5.4.3.4.1 – coleta containerizada – 27,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.2 – capina manual e mecanizada – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.3 – varrição manual – 28,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.4 – pintura de meio-fio – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.5 – limpeza e higienização de vias – 11,0 pontos;
- sub-ítem 5.4.3.4.6 – implantação do sistema de rastreamento por GPS – 5,0 pontos;
- **Total – 93,0 pontos.**



Conclusão.

De todo o exposto, a Comissão Técnica Especial de Licitação entende que estão **habilitadas** as empresas: **KTM – ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA; CAVO – SERVIÇOS E SANEAMENTO e QUANTUM – ENGENHARIA LTDA** e **inabilitadas** as empresas: **JHT – SERVIÇOS EIRELI-ME** pois não apresentou atestado técnico para quantidade mínima exigida para **sub-ítem 5.3.3.7.1- letra e -** do edital; e a empresa **W.F – EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE EIRELI** pois não apresentou atestado técnico para quantidade mínima exigida para **sub-ítem 5.3.3.7.1- letra a -**; não apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas para o **ítem 5.4.1, sub-ítem a** conforme edital e ainda, não atingiu pontuação mínima para **ítem 5.4.3 – metodologia de execução**.

Salvo melhor juízo este é nosso parecer.

PAULO CÉSAR MORAIS

Membro da Comissão Técnica Especial de Licitação

WALTER SOARES FERREIRA

Membro da Comissão Técnica Especial de Licitação

MAURO LÚCIO DOS SANTOS

Membro da Comissão Técnica Especial de Licitação

ATA DE JULGAMENTO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/METODOLOGIA DE EXECUÇÃO - ENVELOPE I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 12:15 horas, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 4.657 de janeiro de 2017, 4.732 de março de 2017 e 4.733 de março de 2017 (retificado), sob a Presidência do Sr. Fábio Rodrigues Braga e demais Membros para iniciarem os trabalhos de julgamento de habilitação da Concorrência Pública nº. 003/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da limpeza pública do Município de Ouro Preto; incluindo os serviços de coleta containerizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos na sede e distritos, e capina, varrição e demais serviços correlatos à limpeza pública na Sede de Ouro Preto, das empresas participantes do processo acima referenciado conforme ATA DE ABERTURA dos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/METODOLOGIA DE EXECUÇÃO datado de 28/09/2017: 1) **WF EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE EIRELI**; 2) **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A.**; 3) **JHT SERVIÇOS EIRELI**; 4) **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**; 5) **KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.** A CPL/PMOP verificou que as empresas **JHT SERVIÇOS EIRELI - ME** e **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** estão aptas a usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por estarem de acordo com o subitem 5.3.1.5 do Edital. A CPL/PMOP após análise da documentação apresentada e conforme parecer técnico quanto à qualificação técnica emitido pela Comissão Técnica Especial de Licitação, criada conforme decreto nº 4853 de 10/07/2017, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A** e **KTM - ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA S.A.** e pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **JHT SERVIÇOS EIRELI - ME**, "pois não apresentou atestado técnico para a quantidade mínima exigida para sub-item 5.3.3.7.1 - letra e - do edital". E, também, em função do balanço patrimonial da empresa não estar registrado no órgão competente, assim como não conter "termo de abertura" e "termo de encerramento", desatendendo o sub-item 5.4.2.1 do edital e por apresentar o atestado de capacidade técnica vinculado a CAT nº 1420170005846 sem autenticação da Superintendência de Compras e Licitações ou cartório competente; e **WF EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE EIRELI**, "pois não apresentou atestado técnico para quantidade mínima exigida para sub-item 5.3.3.7.1 - letra a -; não apresentou atestado técnico operacional para quantidades mínimas exigidas para o item 5.4.1, sub-item a conforme edital e ainda, não atingiu pontuação mínima para item 5.4.3 - metodologia de execução". Não apresentou, também, o "termo de abertura" e "termo de encerramento" do balanço patrimonial, desatendendo o subitem 5.4.2.1 do edital e por ter apresentado a prova de garantia pela manutenção da proposta, com o valor inferior ao estipulado, desatendendo o subitem 5.4.2.2.5 do edital. **Abre-se prazo recursal, com término às 18:00 horas do dia 07/11/2017, caso não seja interposto recurso a sessão pública de Abertura dos envelopes de Proposta de Preços - Envelope B, ocorrerá no dia 10/11/2017 às 14:00 horas.** Nada mais a relatar, às 13:15 horas, está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sr. Fábio Rodrigues Braga: _____

F. Braga
Presidente

Sra. Elis Regina Silva Profeta: _____

Elis Regina Silva Profeta
Membro

Sra. Andréa Aparecida de Sousa Guimarães: _____

Andréa A. S. Guimarães
Membro